

Projeto de Lei nº 382/2007

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1949/2007

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1849/2006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei Municipal nº 1849/2006, de 22 de Dezembro de 2006, Lei Orçamentária do Exercício Financeiro 2007.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, o Valor da seguinte Classificação Orçamentária da Receita:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Créditos Internas

2114.00.00.00 – Operações de Créditos Internas Contratuais Relativas a Programas de Governo

2114.01.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programas da Educação – **Valor R\$**

1.194.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento programa do município de Colíder-MT, para o valor até de R\$ 25.419.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil reais), conforme artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.194.000,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação para aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar deste Município através do programa Caminho da Escola:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Departamento de Administração		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0051 – Caminho da Escola		
Projeto: 1.120 – Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.194.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.194.000,00

Artigo 6º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 5º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso Terceiro, da Lei 4.320/64, oriundos de operação de crédito conforme descrito no artigo 2º desta Lei, que será contraída junto ao BNDES, através do Programa Caminho da Escola.

Artigo 7º - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, a receita e a dotação orçamentária descrita no artigo 2º e 5º desta lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 10 de Outubro de 2007.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal